EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040917/01

O Município de JACUNDÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA PINTO SILVA Nº 186

DIA: 18 de setembro de 2017

HORÁRIO:09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço RUA PINTO SILVA Nº 186 ou pelo telefone 94 3345-1183, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 77
Rubrica

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Aquisição de Marmitex e Refeições no Self-Servic para manutenção dos Fundos Municipais, Prefeitura Municipal de Jacundá e Secretarias Vinculadas conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de JACUNDÁ;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.4 - empresas que tenha ou possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

11.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, atendendo às disposições constantes nos art. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa, que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei n° 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União em 05 de junho de 2003, terão tratamento diferenciado das demais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 78
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
A FORÇA DO POVO

11.2 - A condição de ME ou EPP será comprovada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada), nos termos da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU 22/05/2007).

a) – Esse documento deverá ser incluído junto ao **CREDENCIAMENTO** da licitante.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão

permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro solicitará o envelope de habilitação.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a Pregoeira, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) da Pregoeira;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da Pregoeira, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à Pregoeira;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, após o

deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira

ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar a Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040917/01
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040917/01
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário, total do item e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a

conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52. A licitante oferecerá lance verbal sobre o item ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

53.2 – Após a classificação provisória, na hipótese da menor proposta não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

53.3 - Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as o menor preço apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada provisoriamente.

54. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 **A documentação relativa à habilitação jurídica**

I cédula de identidade dos socios da Empresa

II Registro comercial, no caso de empresa individual

III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

58.2 **A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista**

I Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II Ficha de Inscrição Cadastral-(Inscrição Estadual).

III Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

IV Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

V Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante (Se o domicílio for Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária);

VI Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante;

VII Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

VIII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943." (NR)

58.3 **A documentação relativa à qualificação técnica**

I Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com os objetos do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;

II Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação (protocolo de entrega do edital e anexos)

58.4 **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira**

I Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo foro da sede do licitante.

II balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial;

- publicados em jornal de grande circulação;

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com a Certidão de Regularidade Profissional.

58.5 Outros Documentos

I declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II "modelo b" deste Edital);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 89
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
A FORÇA DO POVO

II declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999). Anexo II "modelo c";

III declaração de Não Parentesco a licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.Anexo II "modelo d"

58.6 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

58.6.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada juntamente com as demais, e se apresentar a melhor proposta e esta for considerada aceitável, será declarada vencedora, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

58.6.2 – Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

58.6.3 – A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

59. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. As declarações relacionadas na Condição 58, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

62. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a

Condição 58 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

63. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

63.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

63.2 - Certidão quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor terá de validade de 30 (trinta) dias de sua imissão

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

64. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial e pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

64.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

64.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

SÃO DE LICITAÇÃO
91
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
A FORÇA DO POVO

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da Pregoeira, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido a Pregoeira, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar a Pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por item, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

82. É facultado a Pregoeira, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas

cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O Contrato gerado por este Pregão terá vigência de 12 (meses) a partir de sua assinatura, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 57 da lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão

com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Orçamento 2017, Projeto 04 122 0002 2017 0000 Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2022 0000 Secretaria de Habitação Social e Terras Patrimoniais (Atividades administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2056 0000 Secretaria de Agricultura e Pesca (Atividades administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2076 0000 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2084 0000 Secretaria de Política para Mulheres (Atividades) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2092 0000 Secretaria de Industria, Comercio e Agronegócio (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2009 0000 Secretaria de Mun. de Administração, Planejamento e Gestão Participativa - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2005 0000 Gabinete do Prefeito (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 123 0006 2015 0000 Secretaria de Finanças e da Fazenda (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 18 122 0002 2073 0000 Secretaria de Meio Ambiente e Turismo (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Orçamento 2017, Projeto 10 122 0002 2057 0000 Secretaria de Saúde (Atividades Administrativas) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Orçamento 2017, Projeto 08 122 0002 2066 0000 Secretaria de Assistência Social (Atividades Administrativas) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Pregoeira, logo após ter sido protocolizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ na RUA PINTO SILVA Nº 186, ou pelos telefones: 94 3345-1183, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;
ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58;
ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JACUNDÁ - PA, 05 de setembro de 2017.

Fernanda Patrocínio Moreira
Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 102

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº. 040917/01

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Marmitex e Refeições no Self-Servic para manutenção dos Fundos Municipais, Prefeitura Municipal de Jacundá e Secretarias Vinculadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais é necessária para a manutenção da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ .

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	REFEIÇAO SELF-SERVIC Serviços de fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema self-servic. Deverá ser fornecido arroz, feijão, macarrão, saladas, verduras e no mínimo 02 (dois) tipos de carne (branca e vermelha).	300	UND		17,33333	5.199,999
2	REFEIÇAO SELF-SERVIC Serviços de fornecimento de refeições/almoço e ser servido no sistema self-servic e deverá ser acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata 350 ml, 01 (um) água mineral de mínimo 500 ml. Deverá ser fornecido arroz, feijão, macarrão, saladas, verduras e no mínimo 02 (dois) tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores diferentes e estar refrigerado.	2320	UND		26,00	60.320,00
3	MARMITEX SIMPLES Contendo no mínimo: arroz, feijão, mínimo de 03 (três) tipos de verduras e legumes (Ex: tomate, alface, couve-flor, batata c/ ovos, abobora, cenoura, repolho, etc.), mínimo de 02(dois) tipos de carne (Ex: costela assada, bife acebolado, carne de porco, linguiça, peixe, frango frito, etc.), 01 (um) complementar (Ex: purê de batatas, quiabo, maionese, macarrão, etc.). Pesando no mínimo 600 gramas em embalagem adequada para transporte.	8500	UND		14,27451	121.333,335
4	AGUA MINERAL 200ML COPO	100	UND		1,74667	174,667

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 103
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
A FORÇA DO POVO

5	REFRIGERANTE 600 ML	50	UND		4,66667	233,3335
6	SUCOS NATURAIS (LARANJA, GRAVIOLA E ACEROLA)	100	UND		4,33333	433,333

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 O custo estimado total da licitação, correspondente a R$ 187.694,64 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto a empresas do ramo.

5. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato gerado por este Pregão terá vigência de 12 (meses) a partir de sua assinatura, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 57 da lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

6.1. Os lances devem ser ofertados com valores para cada item;

6.2. As propostas devem emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas

6.3. O preço ofertado deve incluir todo e qualquer custo, inclusive frete, que por ventura venha a incidir sobre o objeto deste pregão;

6.4. Informações e dúvidas devem ser tiradas diretamente com na Rua Pinto Silva n° 86, Centro, Jacundá -PA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 104
Rubrica

Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 do edital do Pregão nº 040917/01.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1050
Rubrica

Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.5 I, do edital do Pregão nº 040917/01, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

_____

_____

_____

_____

etc.

Local e data.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 106
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
A FORÇA DO POVO

Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.5 II, do edital do Pregão n.º 040917/01, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 107
Rubrica

Anexo II - modelo "d"
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 040917/01, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo

Fls 108

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA PINTO SILVA S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.854.633/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE MARTINS DE MELO FILHO e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Marmitex e Refeições no Self-Servic para manutenção dos Fundos Municipais, Prefeitura Municipal de Jacundá e Secretarias Vinculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O Contrato gerado por este Pregão terá vigência de 12 (meses) a partir de sua assinatura, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 57 da lei nº

8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 110
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
A FORÇA DO POVO

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item

anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Orçamento 2017, Projeto 04 122 0002 2017 0000 Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2022 0000 Secretaria de Habitação Social e Terras Patrimoniais (Atividades administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2056 0000 Secretaria de Agricultura e Pesca (Atividades administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2076 0000 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2084 0000 Secretaria de Política para Mulheres (Atividades) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2092 0000 Secretaria de Industria, Comercio e Agronegócio

(Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2009 0000 Secretaria de Mun. de Administração, Planejamento e Gestão Participativa - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2005 0000 Gabinete do Prefeito (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 123 0006 2015 0000 Secretaria de Finanças e da Fazenda (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 18 122 0002 2073 0000 Secretaria de Meio Ambiente e Turismo (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Orçamento 2017, Projeto 10 122 0002 2057 0000 Secretaria de Saúde (Atividades Administrativas) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Orçamento 2017, Projeto 08 122 0002 2066 0000 Secretaria de Assistência Social (Atividades Administrativas) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

Fls 113
Rubrica

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$I = 0{,}0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender

totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSE MARTINS DE MELO FILHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PARÁ, em ___ de _____ de ____.

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

116

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de JACUNDÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preco Unitario, para Aquisição de Marmitex e Refeições no Self-Servic para manutenção dos Fundos Municipais, Prefeitura Municipal de Jacundá e Secretarias Vinculadas, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PINTO SILVA Nº 186, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

JACUNDÁ-PA, 05 de setembro de 2017

Fernanda Patrocínio Moreira
PREGOEIRA

SÃO DE LICITAÇÃO Fls. 117 Rubrica

LEIA-SE: "exames ao ano". Quanto ao valor: ONDE SE LÊ: R$ 6.444.864,00 (seis milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais). LEIA-SE: R$537.072,00 (quinhentos e trinta e sete mil e setenta e dois reais).

Na publicação do Contrato nº 0830004/17. Circulado no D.O.U seção 3 pág. 198 em 01/09/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema/Pa. Contratado: Associação Guiomar de Jesus de Prevenção e Assistência A Saúde. CNPJ: 25.143.682/0001-12. Objeto: ONDE SE LÊ: "exames ao mês". LEIA-SE: "exames ao ano". Quanto ao valor: ONDE SE LÊ: R$ 1.733.769,00 (um milhão setecentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e nove reais). LEIA-SE: R$ 144.480,00 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Na publicação do Contrato nº 0830007/17. Circulado no D.O.U seção 3 pág. 198 em 01/09/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Capanem/Pa. Contratado: Master Diagnóstico Ltda Epp. CNPJ: 04.549.436/0001-95. Objeto: ONDE SE LÊ: "exames ao mês". LEIA-SE: "exames ao ano". Quanto ao valor: ONDE SE LÊ: R$ 967.418,64 (novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos). LEIA-SE: R$ 86.618,22 (oitenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e vinte dois centavos).

Na publicação do Contrato nº 0830008/17. Circulado no D.O.U seção 3 pág. 198 em 01/09/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema/Pa. Contratado: Associação Guiomar de Jesus de Prevenção e Assistência A Saúde. CNPJ: 25.143.682/0001-12. Objeto: ONDE SE LÊ: "exames ao mês". LEIA-SE "exames ao ano". Quanto ao valor: ONDE SE LÊ: R$ 601.904,88 (seiscentos e um mil novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos). LEIA-SE: R$ 50.158,74 (cinquenta mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Na Publicação Circulada no D.O.U seção 3 pág. 203 no dia 11/08/2017. Homologação do Pregão 041/2017: Item 01. ONDE SE LÊ: RR Ribeiro Ltda - Me, Valor R$ 8.800. LEIA-SE: R$ 388,00. Adjudicação e Homologação: Item 022. ONDE SE LÊ: Hidrosan R$ 430,00. LEIA-SE: RR Ribeiro Ltda - Me R$ 380,00. Item 037. ONDE SE LÊ: RR Ribeiro Ltda - Me, LEIA-SE: Hidrosan No Valor de R$ 177,00. Item 106, ONDE SE: LE Hidrosan. LEIA-SE: RR Ribeiro Ltda - Me, No Valor de R$ 270,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº 2017250801, conforme Ata de Registro de Preços nº 026/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2017 - SRP. Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Poço. Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores de Câmaras e Recapagem de Pneus Para Frota de Veículos e Máquinas da Administração Municipal. Contratado: Ecopneus Comercio de Pneumaticos Serviços Ltda, CNPJ 07.478.963/0001-44. Valor global R$132.364,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais). Vigência 25/08/2017 à 31/12/2017;

CONTRATO Nº 2017250802, conforme Ata de Registro de Preços nº 026/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2017 - SRP. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores de Câmaras e Recapagem de Pneus Para Frota de Veículos e Máquinas da Administração Municipal. Contratado: Ecopneus Comercio de Pneumaticos Serviços Ltda, CNPJ 07.478.963/0001-44. Valor global R$2.508,00 (dois mil e quinhentos e oito reais). Vigência 25/08/2017 à 31/12/2017;

CONTRATO Nº 2017250803, conforme Ata de Registro de Preços nº 026/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2017 - SRP. Contratante: FUNDEB. Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores de Câmaras e Recapagem de Pneus Para Frota de Veículos e Máquinas da Administração Municipal. Contratado: Ecopneus Comercio de Pneumaticos Serviços Ltda, CNPJ 07.478.963/0001-44. Valor global R$10.471,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e um reais). Vigência 25/08/2017 à 31/12/2017;

CONTRATO Nº 2017250804, conforme Ata de Registro de Preços nº 026/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2017 - SRP. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores de Câmaras e Recapagem de Pneus Para Frota de Veículos e Máquinas da Administração Municipal. Contratado: Ecopneus Comercio de Pneumaticos Serviços Ltda, CNPJ 07.478.963/0001-44. Valor global R$ 10.471,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e um reais). Vig. 25/08/2017 à 31/12/2017;

CONTRATO Nº 2017250805, conforme Ata de Registro de Preços nº 026/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2017 - SRP. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores de Câmaras e Recapagem de Pneus Para Frota de Veículos e Máquinas da Administração Municipal. Contratado: Ecopneus Comercio de Pneumaticos Serviços Ltda, CNPJ 07.478.963/0001-44. Valor global R$1.672,00 (um mil e seiscentos e setenta e dois reais). Vigência 25/08/2017 à 31/12/2017;

CONTRATO Nº 2017250806, conforme Ata de Registro de Preços nº 026/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2017 - SRP. Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Poço. Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores de Câmaras e Recapagem de Pneus Para Frota de Veículos e Máquinas da Administração Municipal. Contratado: Pereira & Rufino Peças e Acessórios Ltda - Epp, CNPJ 09.320.499/0001-99. Valor global R$206.168,00 (duzentos e seis mil e cento e sessenta e oito reais). Vigência 25/08/2017 à 31/12/2017;

CONTRATO Nº 2017250807, conforme Ata de Registro de Preços nº 026/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2017 - SRP. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores de Câmaras e Recapagem de Pneus Para Frota de Veículos e Máquinas da Administração Municipal. Contratado: Pereira & Rufino Peças e Acessórios Ltda - Epp, CNPJ 09.320.499/0001-99. Valor global R$18.785,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta e cinco reais). Vigência 25/08/2017 à 31/12/2017;

CONTRATO Nº 2017250808, conforme Ata de Registro de Preços nº 026/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2017 - SRP. Contratante: FUNDEB. Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores de Câmaras e Recapagem de Pneus Para Frota de Veículos e Máquinas da Administração Municipal. Contratado: Pereira & Rufino Peças e Acessórios Ltda - Epp, CNPJ 09.320.499/0001-99. Valor global R$1.750,00 (setenta e um mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 25/08/2017 à 31/12/2017;

CONTRATO Nº 2017250809, conforme Ata de Registro de Preços nº 026/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2017 - SRP. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores de Câmaras e Recapagem de Pneus Para Frota de Veículos e Máquinas da Administração Municipal. Contratado: Pereira & Rufino Peças e Acessórios Ltda - Epp, CNPJ 09.320.499/0001-99. Valor global R$61.530,00 (sessenta e um mil e quinhentos e trinta reais). Vig. 25/08/2017 à 31/12/2017;

CONTRATO Nº 2017250810, conforme Ata de Registro de Preços nº 026/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2017 - SRP. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores de Câmaras e Recapagem de Pneus Para Frota de Veículos e Máquinas da Administração Municipal. Contratado: Pereira & Rufino Peças e Acessórios Ltda - Epp, CNPJ 09.320.499/0001-99. Valor global R$7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais). Vigência 25/08/2017 à 31/12/2017.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2017 - SRP. Registrador: Prefeitura Municipal de Capitão Poço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras e recapagem de pneus para frota de veículos e maquinas da administração municipal. Empresas Registradas: Ecopneus Comercio de Pneumaticos Serviços Ltda; CNPJ 07.478.963/0001-44, Valor Registrado: R$314.972,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos e setenta e dois reais); Pereira & Rufino Peças e Acessórios Ltda - Epp; CNPJ 09.320.499/0001-99. Valor Registrado: R$726.326,00 (setecentos e vinte e seis mil e trezentos e vinte e seis reais). Assinatura: 25/08/2017.

RETIFICAÇÕES

Na publicação veiculada no D.O.U seção 3 pág. 189 em 28/08/2017, referente ao extrato do CONTRATO nº 2017120601, ONDE SE LÊ: Valor global R$ 1.431.672,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais); LEIA-SE: Valor global R$731.782,80 (setecentos e trinta e um mil e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos);

Na publicação veiculada no D.O.U seção 3 pág. 189 em 28/08/2017, referente ao CONTRATO nº 2017120602. ONDE SE LÊ: Valor global R$ 1.193.880,00 (um milhão e cento e noventa e três mil e oitocentos e oitenta reais). LEIA-SE: Valor global R$646.632,20 (seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 022/2017-Pregão 021/2017-PP-SRP;Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para "Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a Fim de Atender a Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Curuçá; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Contratada: MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI; CNPJ 22.823.674/0001-29; Valor: R$ 1.295.365,50;Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura 04/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

Recurso Administrativo. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para reforma do hospital municipal de Floresta do Araguaia na sede do Município. Recorrente: JN Prestações de Serviços Ltda. Recorrido: Comissão Permanente de Licitações. De acordo com o § 4º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21/7/1993 e com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 015, de 2/1/2017, RATIFICO a decisão proferida de f. 692/703 e nego provimento ao recurso administrativo protocolizado pela JN Prestações de Serviços Ltda, mantendo-a inabilitada para a licitação referente ao Edital de Tomada de Preços nº 002/2017, Processo nº 0000175.2017.040.01.

Floresta do Araguaia/PA, 1º de setembro de 2017
FRANCISCO LUCILENO DE AQUINO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO

Espécie: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-034-SMS. OBJETO: Locação de equipamento analisador bioquímico para laboratório.

A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Itupiranga toma publico a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial nº 9/2017-034-SMS. Ficará suspenso até a nova data de republicação da sessão. A nova data de abertura do certame será divulgada pelo o mesmo meio de comunicação que se deu a publicação inicial.

Itupiranga - PA, 4 de setembro de 2017.
ALINE CUNHA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-043-PMI

A Prefeitura Municipal de Itupiranga, torna pública a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93, tipo: menor preço. Pregão Presencial nº 9/2017-043-PMI. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal. Abertura: 18/09/2017 às 08hs30min. O interessado deverá apresentar - se à CPL para as respectivas informações de retirada e pagamento do Dam (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao edital do certame em pauta, no horário das 08h00min às 12h00min, sito Av. 14 de Julho, 12, Centro, munido de mídia eletrônica(pen drive) para a gravação da planilha eletrônica de proposta. Custo do Edital taxa mínima: R$ 50,00.

Itupiranga - PA, 4 de setembro de 2017.
ALINE CUNHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40917/01

Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Marmitex e Refeições no Self-Servi para manutenção dos Fundos Municipais, Prefeitura Municipal de Jacundá e Secretarias Vinculadas. Data de Abertura: 18/09/2017. Hora: 09:00hs. Local de Aquisição do Edital: Sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Jacundá, sito a Rua Pinto Silva s/n, Centro Administrativo de segunda a sexta-feira de 8:00hs ao 12:00hs até o 2º (segundo) dia útil para abertura do certame.

Jacundá - PA, 4 de setembro de 2017.
FERNANDA PATROCÍNIO MOREIRA
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040917/02

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Internet com Link dedicado para atender as necessidades das Escolas Municipais e Fundo Municipal de Educação. Data de Abertura: 21/09/2017. Hora: 09:00hs. Local de Aquisição do Edital: Sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Jacundá, sito a Rua Pinto Silva s/n, Centro Administrativo de segunda a sexta-feira de 8:00hs ao 12:00hs até o 2º (segundo) dia útil para abertura de cada certame.

Jacundá - PA, 4 de setembro de 2017.
DANIEL DE JESUS MACEDO
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040917/04

Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Gás GLP 13kg para manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Data de Abertura: 22/09/2017. Hora: 09:00hs. Local de Aquisição do Edital: Sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Jacundá, sito a Rua Pinto Silva s/n, Centro Administrativo de segunda a sexta-feira de 8:00hs ao 12:00hs até o 2º (segundo) dia útil para abertura de cada certame.

Jacundá - PA, 4 de setembro de 2017.
DANIEL DE JESUS MACEDO
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040917/03

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários para atender o Fundo Municipal de Assistência Social. Data de Abertura: 21/09/2017. Hora: 14:00hs.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017090500191

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2 Fls 118 Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040917/05

Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Enxovais de Bebês para atender o Fundo Municipal de Assistência Social. Data de Abertura: 22/09/2017. Hora: 14:00hs. Local de Aquisição do Edital: Sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Jacundá, sito a Rua Pinto Silva s/n, Centro Administrativo de segunda a sexta-feira de 8:00hs ao 12:00hs até o 2º (segundo) dia útil para abertura de cada certame.

Jacundá - PA, 4 de setembro de 2017.
DANIEL DE JESUS MACEDO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURÚ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO 017/2017-PMLA. Objeto: Registro de Preço que Objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para a Locação de Veículos Terrestre (Automóveis Sedan, Hatch, Caminhões e Máquinas Pesadas), Fluvial (Barco e Lancha) e Aéreo (Aviões de Pequeno Porte), para atender as Necessidades do Município de Limoeiro do Ajuru. Vigência: 31/12/2017. Assinatura: 01/09/2017: Parte: Secretaria de Saúde E A S Cruz Comércio e Serviço Epp; CONTRATO Nº 075/2017 Valor Total: R$ 37.436,40. Parte: Secretaria de Administração E A S Cruz Comércio e Serviço Epp; CONTRATO Nº 076/2017 Valor Total: R$ 21.704,12. Parte: Secretaria de Administração E R O Barreto Eireli Epp; CONTRATO Nº 078/2017 Valor Total R$ 19.960,00. Parte: Secretaria De Educação E R O Barreto Eirelli Epp. CONTRATO Nº 079/2017 Valor Total: R$ 19.960,00. Pregão 017/2017-PMLA. Vigência: 06/12/2017; Assinatura: 01/09/2017; Parte: Secretaria de Administração E A S Cruz Comércio E Serviço Epp; CONTRATO Nº 077/2017 Valor Total R$ 29.445,00.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a ampliação do anexo da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Guilherme Baia, na localidade do Rio Tatuoca no Município de Limoeiro do Ajuru- Pa, com vista a atender as necessidades precípuas da Secretaria de Educação. Abertura: 19/09/2017, às 10:00h, retirada do edital na sala de licitação da Prefeitura municipal de Limoeiro do Ajuru/Pa de 08:00 à 12:00, valor R$ 50,00.

Limoeiro do Ajuru/PA, 4 de setembro de 2017
CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificante: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM Município de Marabá, Estado do Pará. Notificado: Marabá Luz SPE S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 26.761.477/0001-83 com sede nesta cidade, na Avenida Tocantins nº 1548, Bairro Novo Horizonte, CEP 68503-660, Marabá - PA e Rua Bandeira Paulista, nº 726, 15º andar, Conjunto 155, Itaim Bibi, CEP 04532-002 - São Paulo/SP. Objeto: Desfazimento de Processo Licitatório, com Base no Artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 8.666/93, respeitado o Contraditório e Ampla Defesa. Serviço: Parceria Público Privado para Concessão Administrativa, cujo objetivo é a implantação do Parque de Iluminação Pública, a gestão dos ativos de iluminação pública, a eficiência energética para prédios públicos, espaços públicos e geração distribuída para o Município de Marabá. Ilustrissimo(a) Senhor(a) Representante Legal, Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM Município de Marabá, Estado do Pará, neste ato por seu Diretor Presidente, Múcio Eder Andalécio, Portaria 221/2017-GP, em atendimento as decisões judiciais exaradas nos autos dos processos judiciais: Mandado de Segurança nº 0004451.27.2017.81.4.0028 em tramite perante a 3º Vara Cível de Marabá sob e Agravo de Instrumento de nº 0800136.07.2017.8.14.0000 em tramite perante a 1ª Turma de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, vem respeitosamente perante V. Sª. Notificá-lo, para, caso queira, exerça o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez), a contar do recebimento da presente Notificação, nos autos do Processo Licitatório nº 920/2016, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2016, quanto ao seu desfazimento, nos termos do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 8.666/93, nos seguintes termos: 1. Razões do Procedimento de Desfazimento da Licitação: O Processo Licitatório nº 920/2016, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2016 que versa sobre Parceria Público Privado para Concessão Administrativa, cujo objetivo é a implantação do Parque de Iluminação Pública, a gestão dos ativos de iluminação pública, a eficiência energética para prédios públicos, espaços públicos e geração distribuída para o Município de Marabá é revestido de vícios que comprometem a sua licitude, vejamos: 1.1. Abertura da Licitação e Aprovação do Edital pelo Gestor Municipal e não pelo Comitê Gestor de PPP, contrariando disposição do art.14, III da Lei nº 11.079/2004 (fl. 3245/Processo 920/2016); 1.2. Falta de realização de chamamento público para manifestação de terceiros, contrariando disposição do §7º do Decreto nº 8428/2015, já que a abertura da Parceria foi provocada pela empresa Impetrante. (fl. 3247/Processo 920/2016); 1.3. Consulta Pública Falha, contrariando art. 10, VI da Lei 11.079/2004, que impõe a obrigação de submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato, seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital (fls. 3248/3250/Processo 920/2016); 1.4. Falta de autorização Legislativa (fl. 3253/Processo 920/2016); 1.5. Falta de Relatório contendo dados concretos sobre a capacidade financeira do Município para pagamento, os riscos e inclusão do projeto na estratégia fiscal do Município, cumprimento dos limites fixados nos arts. 22 e 23 da Lei Municipal nº 17.640/2014, bem como, demonstrativo do aumento das despesas criadas ou aumentadas não afetará as metas e resultados ficais e que os seus efeitos financeiros, serão compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa (fl. 3256/Processo 920/2016); 1.6. Falta de assinatura da autoridade expedidora do Edital (fl. 3259/Processo 920/2016); 1.7. Exigência cumulativa de prestação de garantia da proposta cumulada com capital mínimo, contrariando disposição do art. 31, §2º da Lei nº 8666/93 (fl. 3269/ Processo 920/2016); 1.8. Restrição da competitividade por exigência de quantitativo mínimos nos atestados de capacidade técnica e exigência de Selo ISSO como critério da habilitação (fls. 3271/ 3273/ Processo 920/2016); 1.9. Falhas na formação do Preço de Referência, face a inexistência nos autos de planilha orçamentária com a composição dos custos unitários de itens/serviços para demonstrar os custos referentes ao valor de R$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões) (fl. 3274/Processo 920/2016); 1.10. Parecer da Auditoria Contábil nº 157/2016, informando está ilegível as demonstrações contábeis impossibilitando a análise dos índices financeiros, exigidos no Edital do certame e ausência do Termo de Abertura e Encerramento e da Certidão de Regularidade do Contador (fls. 3275/Processo 920/2016); 1.11. Existência de cumulação indevida de atribuições por uma mesma autoridade administrativa, caracterizado pelo fato de que o Secretário Municipal de Planejamento e Gestor da Autarquia Municipal SAE, exercia ao mesmo tempo o cargo de Presidente da Comissão Especial de PPP e da Comissão Especial de Licitação; 1.12 Termo de Homologação nº 001/2016-GP/PMM, jamais foi assinado pelo então Gestor, Prefeito João Salame Neto, seguindo-se para publicação em 16 de dezembro de 2016, assinatura do contrato em 28 de dezembro de 2016 e sua publicação dia 29 do mesmo mês e ano, bem como, Ordem de Serviço assinada em 29 de dezembro de 2016, juntada em cópia simples nos autos com fortes indícios de avaria; 1.13 Troca de parecer da Procuradoria nº 1.035/2016 opinando pelo não prosseguimento do processo licitatório nº 920/2016-SEPLAN/PMM. II. Contraditório e Ampla Defesa: Diante do contexto e considerados os princípios da moralidade, da supremacia do interesse público e da legalidade, assegura-se a ampla defesa e contraditório nos termos do artigo 49, § 3º, do Álbum de Licitações. São os termos da notificação.

Marabá/PA, 4 de setembro de 2017
MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente - Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2017-SEMED/PMM - Processo nº 42.840/2017/PMM, Pregão Eletrônico - CPL/PMM no 024/2017-CPL/PMM. Objeto: Contratação de Serviço de fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Recurso: Erário Municipal. Empresa: Sabor do Chef Comércio de Alimentos Eireli - ME. - CNPJ nº 26.773.597/0001-09. Valor: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). Vigência: 31/12/2017. Data da assinatura: 31/08/2017. Luciano Lopes Dias - Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 42.840/2017/PMM, Pregão Eletrônico - CPL/PMM no 024/2017-CPL/PMM. Homologa o resultado final e a Adjudicação referente a Contratação de Serviço de fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Recurso: Erário Municipal. Empresa: Sabor do Chef Comércio de Alimentos Eireli - ME - CNPJ 26.773.597/0001-09. Valor: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). Data da assinatura: 11/07/2017.

Marabá/PA, 4 de setembro de 2017
LUCIANO LOPES DIAS
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba. Contrato: Nº 031/2017- SESAU/PMM (Pregão Presencial nº 007/2017- SESAU-PMM-PP) - ELIVAN ALMEIDA DOS SANTOS-ME - CNPJ: 18.644.678/0001-72. Objeto: Aquisição de botijão novo e recarga (GLP) de cozinha 13kg, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba-PA. Valor global de R$ 99.852,00 (noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais); Contrato: Nº 032/2017- SESAU/PMM (Pregão Presencial nº 008/2017- SESAU-PMM-PP) - ELIVAN ALMEIDA DOS SANTOS-ME - CNPJ: 18.644.678/0001-72. Objeto: Aquisição de vasilhame e recarga de água mineral e refrigerantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba-PA. Valor global de R$ 229.367,85 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 30/08/2017 à 30/08/2018. Dot. Orç. Unidade: 02.03.03-Fundo Municipal de Saúde-FMS. Funcionais: 10.301.0004.2087.0000 - Manutenção da Atenção Básica PAB/FIXO; 10.302.0004.2093.0000 - Atenção a Média e Alta Complexidade; 10.122.0004.2079.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 10.305.0004.2098.0000 - Epidemiologia e Controle de Doenças. Fonte de recurso: 0 1 29 Transferência de Recursos dos SUS Cat. Econômica: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a empresa AUTO POSTO IVI LTDA - ME, CNPJ: 21.387.460/0001-94, com sede na AVENIDA DOS IMIGRANTES, CENTRO, MEDICILÂNDIA-PA, contratação de empresa para fornecimento de derivados de petróleo, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Medicilândia. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017003001 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 375.988,00 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 4.546.364,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais); Data da Assinatura: 04 de agosto de 2017.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA e a empresa AUTO POSTO IVI LTDA - ME, CNPJ: 21.387.460/0001-94, com sede na AVENIDA DOS IMIGRANTES, CENTRO, MEDICILÂNDIA-PA, contratação de empresa para fornecimento de derivados de petróleo, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Medicilândia. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017003301 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 7.962,00 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 93.616,00 (noventa e três mil, seiscentos e dezesseis reais); Data da Assinatura: 04 de agosto de 2017.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a empresa AUTO POSTO IVI LTDA - ME, CNPJ: 21.387.460/0001-94, com sede na AVENIDA DOS IMIGRANTES, CENTRO, MEDICILÂNDIA-PA, contratação de empresa para fornecimento de derivados de petróleo, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017003101 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 129.120,00 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte reais); Data da Assinatura: 04 de agosto de 2017.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a empresa AUTO POSTO IVI LTDA - ME, CNPJ: 21.387.460/0001-94, com sede na AVENIDA DOS IMIGRANTES, CENTRO, MEDICILÂNDIA-PA, contratação de empresa para fornecimento de derivados de petróleo, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017031701 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 97.300,00 (noventa e sete mil, trezentos reais); Data da Assinatura: 04 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
2ª Chamada

Objeto: Contratação de Empresa Fornecimento de Veiculo Tipo Pick-Up, Zero Km, Através de Emenda Parlamentar nº 11287.726000/1150-01, Município de Novo Progresso/Pa, Tipo: Menor preço por item. Abertura: 19/09/2017 ás 07h00minh; O certame será realizado na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso/Pa. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

Novo Progresso-PA, 4 de setembro de 2017
LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017090500192

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.